



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

**EXMO. SENHOR  
NORBERTO ROHLING  
DD. Presidente da Câmara  
Jardim Alegre/PR**

## **INDICAÇÃO N°. 263/2025**

**Solicita a instalação de rastreadores em todos os veículos utilizados pelo Município de Jardim Alegre mediante terceirização, especialmente os que prestam serviço de transporte escolar.**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento à Vossa Excelência a presente INDICAÇÃO, para que, após a regular tramitação, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Educação, sugerindo que o Poder Executivo determine a **instalação de rastreadores em todos os veículos utilizados pelo Município por meio de terceirização**, em especial os ônibus e demais veículos destinados ao transporte escolar.

**Justificativa:** Os contratos de transporte escolar e demais serviços veiculares terceirizados são remunerados com base na quilometragem percorrida, no cumprimento de rotas e na execução adequada dos serviços contratados. Assim, torna-se indispensável a adoção de mecanismos que garantam precisão, transparência e segurança no controle das rotas, horários e quilometragem.

A instalação de rastreadores possibilita:

- acompanhamento em tempo real dos veículos;
- verificação e comprovação dos trajetos percorridos;
- registro preciso da quilometragem;
- fiscalização mais eficiente dos contratos;
- maior segurança aos alunos transportados e aos usuários em geral;
- prevenção de divergências contratuais e eventuais irregularidades;
- otimização do serviço público e uso responsável dos recursos municipais.

Diante da relevância da medida, solicita-se sua adoção para todos os veículos terceirizados que prestam serviços ao Município, assegurando qualidade, transparência e eficiência administrativa.

Informo(amos) ainda que, conforme o § 3º do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, a presente Indicação deverá ser respondida no prazo de 15 (quinze) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Na certeza de que Vossa Excelência acolherá esta justa e necessária solicitação,  
aguardo(amos) deferimento.

*Valdecir A. M.* Jardim Alegre, 26 de novembro de 2025.  
**VALDECIR ANTÔNIO MORSCHHEUSER**  
**Vereador**

Osmar Pires Júnior  
Secretário Geral